



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Flavio Pereira Lima (Bobilel Castilho) no uso das Atribuições que lhe conferem o artigo 133 do regimento interno, INDICA ao Chefe do poder executivo municipal que crie um programa com para a doação de repelentes para às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social em Embu das Artes.

Senhor Presidente

Senhor Presidente,

JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente preocupação com a propagação de doenças transmitidas por mosquitos, tais como dengue, chikungunya e zika vírus, e reconhecendo a importância de medidas preventivas para proteger a população em situação de vulnerabilidade social, propõe-se um programa de doação de repelentes para essas pessoas.

O Programa tem como objetivo estabelecer doações de repelentes contra mosquitos transmissores de doenças, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika vírus, para indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município de Embu das Artes.

O programa de doação de repelentes será destinado prioritariamente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais do governo municipal;
- b) Moradores de áreas de risco identificadas pelas autoridades de saúde;
- c) Grupos em situação de rua;
- d) Idosos em condições de vulnerabilidade;

Os recursos necessários para a implementação e manutenção do programa de doação de repelentes serão provenientes do orçamento municipal, podendo ser complementados por doações de entidades privadas, organizações não governamentais e outros parceiros interessados.

O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e colaborações com entidades da sociedade civil, empresas e instituições de pesquisa para ampliar a eficácia do programa, bem como para promover a conscientização sobre a prevenção das doenças transmitidas por mosquitos.

O programa de doação de repelentes será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, bem como em locais de fácil acesso à população-alvo. Será garantido o acesso equitativo aos repelentes por parte dos beneficiários, respeitando-se os critérios de vulnerabilidade estabelecidos.



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

A fiscalização da execução deste programa será de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, que deverá monitorar a distribuição dos repelentes, bem como avaliar periodicamente a eficácia e os resultados alcançados.

Considerando que a dengue, a chikungunya e o zika vírus representam graves problemas de saúde pública, especialmente para as populações em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm acesso aos recursos necessários para se protegerem dessas doenças. A doação de repelentes é uma medida preventiva eficaz e de baixo custo, que pode contribuir significativamente para reduzir a incidência dessas doenças em nossa comunidade.

Além disso, ao garantir o acesso equitativo aos repelentes, estamos promovendo a justiça social e a proteção dos direitos fundamentais à saúde e à dignidade humana.

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 19 de março de 2024.

Bobielel Castilho - PSC



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

